



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores que atuam nas contratações públicas, bem como dos demais servidores das secretarias requisitantes, possibilitando que todos possuam conhecimentos acerca da Nova Lei de Licitações.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso Nova Lei de Licitações – Teoria e Prática - 01 e 02 de fevereiro de 2024 Carga horária: 16 horas	unid	15	800,00	12.000

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Critério de julgamento adotado será por item, do tipo menor preço.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender a necessidade da administração em capacitar os servidores que atuam nas contratações públicas. Com a mudança legislativa, imperioso capacitar os agentes envolvidos, garantindo o cumprimento da legislação.

2.2. Visando capacitar o maior numero possível de servidores, oportunizando que cada secretaria capacite um servidor para ter conhecimento sobre a nova lei de licitações, evitando falhas no planejamento das compras públicas, obtivemos um total de 17 servidores para o curso de capacitação, sendo que nos termos da proposta apresentada pela empresa, a cada 05 inscrições, 01 será gratuita. Portanto, a quantidade total de inscritos com custos para a Administração será de 15 participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Imperioso mencionar que, com o advento da Nova Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21 e a revogação das legislações nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, todas as compras iniciadas no ano de 2024 deverão obedecer ao novo diploma legal, sendo necessário o seu cumprimento integral.

2.4. Ademais, destacamos a previsão do parágrafo único do art. 11 da NLLC, que destaca a responsabilidade da Alta Administração em implementar estruturas para direcionar e monitorar os processos licitatórios, senão vejamos:

Art. 11 (...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço: Os serviços serão prestados nos dias 01 e 02 de fevereiro do corrente ano, conforme cronograma do curso, anexo a este documento.

4.3 – O curso será realizado no Município de Guanhães, no Auditório do Hotel Xikus, situado na Avenida Milton Campos, nº 2525, bairro centro.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Deixa-se de emitir contrato com fulcro no art. 95 da Lei 14.133/2021, sendo substituído pela Nota de empenho, tendo em vista a natureza da contratação e sua pronta entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando a execução dos serviços, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

7.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

7.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 8.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

9.2. Constatamos ainda a realização de cursos por parte da Associação Mineira de Municípios - AMM/MG, da qual fazemos parte, mas com valores superiores ao curso que se pretende fazer, ainda com o desconto que recebemos. Com o desconto, o preço médio sai a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), porém, torna-se necessários um deslocamentos com grande numero de inscritos para a capital mineira, que fica mais distante de Alvorada de Minas, além do mais, aumenta o custo com hospedagem, etc.

9.3. Abaixo, anexamos outras evidencias que demonstram o preço médio do produto, vejamos:

- <https://www.licitadata.com.br/curso/a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-n-1413321-uma-visao-municipalista-150> Valor por inscrito: R\$ 1.690,00
- https://cgovlicitacoes.com.br/bh/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAtOm_sBhCnARIsAGPa5yaao1vdjcyIkNJ8bsMEn2rC7OsBwjVUJ-DI1yi9tINSU7_xCeH907IaAh6vEALw_wcB – Valor por inscrito: R\$ 1.600,00
- <https://centroabacom.com.br/cursos/mentoria-no-sistema-s/-> Valor por inscrito: R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: RECURSO PROPRIO

Dotação: 05.01.01.04.122.0002.2016 33903900

Elemento da Despesa: 33903900

Projeto/ Atividade: OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA DE PESSOA JURIDICA

Alvorada de Minas, 25 de janeiro de 2024

Elaborado por: VANDERLEIA ALICE PADILHA

Aprovado por: JULIANA DE MATOS SILVA
